

## 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BIRIGUI - SP

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** e de intimação da executada **ANGELICA MATSUMOTO DE PAULA.** O **Dr. Lucas Gajardoni Fernandes**, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Birigui - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Monitória que o **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.** move em face da referida executada – Processo nº **0018940-98.2008.8.26.0077** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal <a href="https://www.lancejudicial.com.br">www.lancejudicial.com.br</a>, o <a href="https://openstan.com.br">1º Leilão</a> terá início no dia <a href="https://openstan.com.br">14/09/2021 às 00h</a>, e terá <a href="https://encoran.com.br">encoran.com.br</a>, não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao <a href="https://encoran.com.br">2º Leilão</a>, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em <a href="https://encoran.com.br">20/10/2021 às 14h e 53min (ambas em horário de Brasília)</a>, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de <a href="https://encoran.com.br">60% da avaliação atualizada</a>.

**CONDIÇÕES DE VENDA**: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO**: A praça será conduzida pela LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (devidamente habilitada pelo TJ/SP), pelos leiloeiros DANIEL MELO CRUZ - JUCESP 1125, THIAGO DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ – 199 e IGOR DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ – 242.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Demosthenes Guanais Pereira, nº 754 – Jardim Tóquio – Birigui-SP. Fiel depositário a própria executada nos autos.

**DÉBITOS**: A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130**, **parágrafo único**, **do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço).** 

**DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: <a href="mailto:contato@lancejudicial.com.br">contato@lancejudicial.com.br</a>: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega



do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO**: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM:** Uma motocicleta, marca Honda/C 100, modelo BIZ ES, cor preta, ano/modelo 2002/2002, placa CTL6356, hodômetro 25.660 km.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Motocicleta, marca Honda/C 100, modelo BIZ ES, cor preta, ano/modelo 2002/2002.

**ÔNUS:** Não constam ônus ou causa pendente de julgamento até o presente momento.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.127,60 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) para mai/21, atualizado de acordo com a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP.

Eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). Nos termos do **Art. 889**, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Birigui, 8 de junho de 2021.

Dr. Lucas Gajardoni Fernandes

MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Birigui - SP